



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos

**TERMO DE DISPENSA Nº 016/2022/SAD.SEGES**

Processo nº 2022013821, CI nº 017/2022/PGM.DEADM, fl. 02, o Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 014/2022 – DSS – Darlan Silva Santos – SUCON, fls. 34/40.

**1º – OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeições preparadas, tipo quentinha, servida em marmiteix, e refrigerante de 350ml, para atender ao Projeto Justiça Itinerante, no município de Angra dos Reis.

**2º – FAVORECIDO:** Juliana Moreira Teixeira 16237172726, CNPJ: 44.418.669/0001-73 e Manoel Neves Martins Sobrinho 23292067715, CNPJ 29.067.740/0001-27.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) referente ao pagamento de Juliana Moreira Teixeira 16237172726, CNPJ: 44.418.669/0001-73 e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente ao pagamento de Manoel Neves Martins Sobrinho 23292067715, CNPJ 29.067.740/0001-27.

**4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 02 (dois) dias (17 e 18 de março de 2022).

**5º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada a apresentação do documento de cobrança na Procuradoria-Geral do Município, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor do serviço é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de preços (fl. 42) e justificativa do Procurador Geral do Município, fls 43.

**7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em consonância com a justificativa do Procurador-Geral do Município, fl. 43.

**8º – PENALIDADES:** Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

**9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1 –** Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20220150, Dotação nº 20.2002.04.122.0204.2002.33903999.10010000, Empenhos 1305 e 1306.

**9.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

**9.3 –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022013821, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas Juliana Moreira Teixeira 16237172726, CNPJ: 44.418.669/0001-73 e Manoel Neves Martins Sobrinho 23292067715, CNPJ 29.067.740/0001-27, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 16 de março de 2022.

Erick Halpern

**Procurador-Geral do Município**

ERICK HALPERN  
Procurador-Geral do Município  
Matr.: 191.788  
OAB/RJ 149.5417